

CAPITAL.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 8\$000
Por seis meses..... 4\$000

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

(Continuação da sessão de 17 de abril.)

A assembléa consentiu na retirada da outra emenda do Sr. Carrão.

Não havendo mais quem peça a palavra, julga-se o matéria suficientemente discutida e procede-se a votação.

São aprovados o § 20, e o art 1º das disposições transitórias, assim como o art. 2º, salvo as emendas, as quais tiverão este resultado — serão regritadas as do n. 70, e 76, prejudicada a de n. 78, e aprovada a de n. 79.

Entra em discussão o art. 3º das disposições transitórias.

O Sr. CARRÃO (pela ordem): — Parece-me que este art. está prejudicado pela lei que há poucos dias passou aqui dando um crédito ilimitado ao governo para decorrer as despesas do objecto que o art. contém. Sim, supponho que não se pode considerar este artigo como subsistente depois que a assembléa votou a lei que autoriza o governo para fazer todas as despesas que fossem precisas para combater a epidemia, e prestar socorros aos indigentes, e por conseguinte proponho a sua suppressão, ou antes vou mandar à mesa um art. substitutivo de conformidade com a disposição geral da lei que existe sobre esta matéria.

Lê-se, é apoiado e entra conjuntamente em discussão o seguinte art. substitutivo do Sr. Carrão:

« N. 81. — O governo fará a despesa precisa com medidas sanitárias em execução da lei n. (deste anno) »

O Sr. NEBIAS: — Eu entendo que a lei genérica que passou aqui precisa realmente de uma destinação de fundos para o governo acudir as despesas que ella autoriza.

Quando eu e o meu illustre collega da comissão da fazenda formulamos este projecto de orçamento, tivemos em vista primeira lei que passou, proposta por dois illustres deputados residentes no norte da província, entendendo ao exame que começava a sentir algumas populações desse lado da província, e marcamos para essa despesa a quantia de 6:000\$00 rs. Depois de formulado o orçamento entendemos que convinha compreender nello não só estes 6:000\$00 rs. para o norte, como também mais alguma quantia nesta verba de despesa para que o governo se achasse habilitado a occorrer a qualquer eventualidade que se desse em outras povoações da província.

Entendes a comissão de fazenda que assim supria as urgências desse estado desgraçado quando infelizmente podesse aparecer na província. Passou depois a lei geral antes que se discutisse o orçamento, antes mesmo que fosse elle apresentado autorizando o governo a gastar tudo quanto fosse necessário em tais circunstâncias.

O artigo substitutivo que agora apresenta o nobre deputado repete no orçamento aquillo que passou nessa lei ampla e externa; de maneira que não afastando nada é elle desnecessário, porque a sua disposição já está vencida e decadente. O projecto aparto que foi apresentado pelo illustre deputado, o Sr. conselheiro Carneiro de Campos, e depois se traduziu em lei da província dispõem isto mesmo que agora o nobre deputado diz no seu artigo substitutivo, que o governo da província fica autorizado a gastar toda a quantia que for precisa com estas medidas, a gastar mesmo os 700 ou 800:000\$00 rs. que importa a receita da província, e até a contrahir dívidas quando esta não seja bastante. Por conseguinte o artigo substitutivo do nobre deputado vem a chamar para o orçamento aquillo que já consta

do CORREIO PAULISTANO — é propriedade de Marques & Irmão.

Publica-se nas terças e sextas-feiras, não sendo dias-santificados

Subscrive-se no descriptório da Typographia IMPARCIAL, rua do Ouvidor n. 46.

Os annuncios dos assinantes tem inscrição gratuita até 10 linhas.

INTERIOR.

PREÇOS ADIANTADOS.

Por um anno..... 10\$000
Por seis meses..... 5\$000

dessa lei genérica:

Não é isto o que eu queria, não é isto o que a comissão de fazenda tem em vista, ella quis que se desse algum fundo para satisfação do serviço decretado naquella lei, e ali é que eu vejo a dificuldade. Assim como não deve passar o artigo do orçamento que sómente consiga a quantia de 10:000\$00 rs. para essa despesa, também não vejo que possamos razoavelmente determinar uma quota com certos limites para ocorrer a despesa autorizada em virtude da lei geral e previa que existe sobre este assumpto. Não sei se a assembléa pode calcular essa triste eventualidade que desgraçadamente possa ter lugar na província para fixar a quantia que o le fasse reduzido à condição de uma disposição anual. Neste intuito apresentei o artigo substitutivo, limitando a autorização que foi dada ao governo em uma lei a partir a um tempo certo, a não ser um crédito permanente, a durar tanto tempo quanto é o da duração da lei do orçamento. Desto modo como que corrigimos o acto do havermos dado ao governo um crédito sem limite, extenso, vago, e permanente. E' verdade que estamos bastante justificados de termos praticado este acto.

Em verdade depois da lei posterior não pode mais passar o artigo da comissão; mas também para voltarmos uma quantia maior, mas auxiliada não sei qual possa ser, porque para acompanhar-mos a disposição ampla da lei que passou, seria preciso que desse-mos ao governo autorização para poder gastar toda a receita da província, e mais ainda, para contrair empréstimos quando essa receita não fosse suficiente, porque detreponto, de um dia para outro pode infelizmente chover sobre nós o terrível flagelo do cholera-morbus, e ser preciso recorrer a todos os pontos da província; e talvez que então não cheguem todos os rendimentos provinciais, devendo-se por isso suspender as despesas de todo o serviço anual.

Ora, se não é assim, temos de estabelecer um limite para a consignar-mos no orçamento; e eu não sei qual deva ser este limite satisfatório, porque para não consignar-mos os 10:000\$00 rs. que a comissão fixa no art em discussão, e sim 20, 40, 60 ou 80:000\$00 rs., ainda não satisfazemos o pensamento da assembléa traduzido na lei genérica ou extensiva que ella votou. Por conseguinte devo declarar a casa, que não estou habilitado para saber, até onde deve chegar esta despesa.

O Sr. RIBAS: — Pois então é melhor não fixar-a.

O Sr. NEBIAS: — Também echo que é isso me hor. A lei que passou envolve um bill de indemnidade ao governo provincial. Se desgraçadamente o cholera morbus vier atacar as povoações da província, e se o governo, para o combater tiver de gastar toda a receita provincial, e mesmo pedir empréstimo, a assembléa desde já tem hipotecado o seu voto a um bill de indemnidade para esse acto do governo; eis como entendo o pensamento genérico que se acha consagrado na lei de socorros que a assembléa votou (apontados.)

Por conseguinte não podendo dar o meu voto em favor do artigo da comissão pelas considerações que acabo de fazer, também não posso votar pelo artigo substitutivo do nobre deputado, e assim julgo que é melhor adoptar-mos a tramitação que ha pouco nos foi sugerida, de não fixar-mos esta despesa.

O Sr. CARRÃO: — Sr. presidente, eu esperava que o honrado membro depois de expor as razões que tinha, como fez, para não votar contra o meu artigo substitutivo, votasse a favor dele; e me parecia que esta era a conclusão natural das suas palavras.

Elle disse-nos que a lei que passou em separado do orçamento deu ao governo um crédito sem limite algum, para cuja exenção o governo pode até gastar toda a receita da província, e mais ainda, fazer operações de crédito para obter recursos, quando a receita da província não fosse suficiente, assim de estabelecer medidas de combater a epidemia, e de prestar socorro aos pobres; o honrado membro ao mesmo tempo julgou que era isto incon-

veniente, mas não marcou o limite dessa lei.

Ora, eu também não gosto de creditos assim, tão indeterminados, sem limitação alguma, e é por esta razão que mandei a meia o meu artigo substitutivo. Segundo o nosso sistema de organização provincial, é certo que daremos adoptar sempre na lei do orçamento só o que é fixação de despesa, embora o acto adicional não o mande, mas isto é tão certo que até hoje temos constantemente praticado assim. E' por isso que existindo esse crédito ilimitado, pela lei que passou, para todas as despesas que sejam precisas, eu queria que o le fasse reduzido à condição de uma disposição anual. Neste intuito apresentei o artigo substitutivo, limitando a autorização que foi dada ao governo em uma lei a partir a um tempo certo, a não ser um crédito permanente, a durar tanto tempo quanto é o da duração da lei do orçamento. Desto modo como que corrigimos o acto do havermos dado ao governo um crédito sem limite, extenso, vago, e permanente. E' verdade que estamos bastante justificados de termos praticado este acto.

Quando V. Ex. Sr. presidente, apresentou esse projecto à assembléa, estava ella sob a pressão do um receio, de um medo muito fundado; era natural que todos nós tivessemos medo da epidemia, e suas consequências fatais, e o governo não se achasse armado de recursos para debelar o mal ou diminuir a sua intensidade. E a questão para mim é tal, que eu entendo que o governo não precisava deste crédito para ocorrer a essa triste eventualidade quando infelizmente tivesse lugarna nossa província, porque ha uma lei de 1845 que o autoriza a lançar mão de todos os meios que sejam precisos em casos urgentes. Assim, pois, eu digo que esso crédito como que foi uma desnecessidade, foi talvez para ressalvar essas relações officiais que devem existir entre a presidência da província e a assembléa legislativa provincial achando-se esta reunida. Mas como estávamos debaixo dessa impressão aterradora, voltamos um crédito sem limite algum; agora, porém, que os receios não são tão fundados, que não estamos debaixo da mesma impressão, parece que sois ocasião de reduzi-los, ou de limitá-los a autorização ampla que conferimos ao governo sómente quanto ao tempo da sua duração, que em lugar de ser permanente, vigore só por um anno.

Passando-se à votação, é aprovado o art. 3º, e prejudicado o substitutivo do Sr. Carrão.

O Sr. presidente da assembléa requereu que se declarasse na presente acta haver votado contra o artigo da comissão que limita a dez contos os socorros aos pobres na invasão da molestia reinante.

Lê-se as seguintes emendas que foram apoiadas e postas em discussão.

« N. 72. — Concede-se desde já por adjntamento e por conta da 4º e 5º prescrição futura a quantia de 24:000\$00 rs. à A. M. d'Estadens empreendedor da ponte do Gasqueiro; e cui seu fator fico prorrogado o prazo do contrato para entrega de dita ponte até o ultimo de agosto do corrente anno, livre da multa ou mesquinado. — Nebias — Roza. — Alces dos Santos. — Sertório, com nutritores. »

« N. 73. — Submetida à conclusão do parecer das comissões de fazenda e obras públicas sobre o requerimento em quo A. M. d'Estadens pide indemnização — acrescenta-se — ficando igualmente desde já reconhecido o seu direito à quantia de dez contos de réis como indemnização dos prejuízos, a qual quantia sómente lhe será entregue depois da conclusão e receberda a ponte pelo governo. — Cintra. — Car-

neiro de Campos. — Corrêa. — Ribeiro de Andrada. — Sertório. — Carvalho. — Andrade. — Valladao. — Godoy. — Marcondes. — Queiroz Junior. »

« N. 74. — Para se collocar onde convier — O governo mandará com urgencia, proceder a exame na estrada que parte da villa do S. Sebastião, denominada — Doria — dirigindo-se à S. José de Parahitanga, e outros municípios, assim de verifigar se é conveniente concerteza, e se anquel-a no transito publico. — Carvalho. — Ribeiro de Andrada. — Mendonça. — Sertório. — Chaves. — Corrêa. — Segurado. — Valladao. — Andrade. — Ribas. — Prado. — Taques. — Barão do Tietê. — Marcondes. — Godoy. — Izaia. »

« N. 75. — Para se collocar onde convier. — Fica o governo autorizado a mandar pagar ao professor de primeiras letras da Cotia, no anno financeiro desta lei, o ordenado de 400\$00 rs., a que tem direito pela elevação dessa freguesia à villa. — Roza. — Barão do Tietê. — Ribeiro de Andrada. »

« N. 78. — Fica o governo autorizado a dar desde já à freguesia de S. Jorge desta cidad a quantia de 100\$00 rs. para despesas da mesma na festividade do Corpus Christi. — Mendonça. »

« N. 80. — Artigo para se collocar onde convier. — Os empregados da alfândega do Santos tem direito a uma gratificação na proporção de 5 por cento das quantias por ellos arrecadadas para os cofres provinciais. O governo da província depois de mandar liquidar a quantia devida organizará uma tabella no qual seja esta quantia distribuída pelos diferentes empregados desta repartição, em relação com o maior ou menor trabalho quo tiverem lidado com a arrecadação das rendas provinciais. O pagamento dessa quantia será realizado em dez prestações anuais de igual importância. — Ribeiro de Andrada. »

« N. 81. — Aditivo para se collocar onde convier. — A gratificação quo percebe o capelão de Sant'Anna fica convertida em ordenado. — Valladao. »

« N. 82. — Para onde convier collocar-se. — Os moradores do município, em que está collocada a barreira do Itapetininga ficão isentos de pagar a meia barreira, á qua estavam obrigados sempre que seus carregamentos carregados não subissem para fora do município. — Chaves. — Nebias. — Taques. »

« N. 83. — Na barreira do Itapetininga acrescente-se na quota o seguinte: — inclusivamente 2:000\$00 rs. para a ramificação da estrada por Una e serra de S. Francisco, e 1:000\$00 rs. para a ramificação da estrada de S. Roque e Itú. — Chaves. — Nebias. — Roza. — Taques. »

« N. 84. — Artigos additivos para serem collocados em lugar proprio. — O imposto criado pela lei de 8 de julho de 1852 para a conclusão da matriz de Ubatuba será d'ora em diante cobrado por lotação feita sobre a produção de todas as fazendas daquelle município, precedendo para essa arrecadação o necessário regulamento proposto pela cámara municipal respectiva e aprovado pelo governo da província. — Nebias. — Godoy. »

« N. 85. — Fica autorizada a mesma cámara a contrahir um empréstimo para conclusão da dita matriz, obrigando-se a pagar juro até 6 por cento, e por garantia poderá oferecer o produto deste imposto. — Nebias. — Godoy. »

« N. 86. — A palavra — collector — empregada no art. 43 da lei n. 30 de 10 de maio de 1854 comprehende a capital que tem o dever de registrar os testamentos; e a quem compete receber dos juizes respectivos e remeter a tesouraria o produto das taxas de heranças e legados arrecadados no município da capital. — Taques. »

« N. 87. — Fica o governo autorizado a

reformar a sua secretaria e a expedir os necessários regulamentos, não podendo a reforma ser posta em execução na parte, em que por ventura importe o aumento da despesa, sem aprovação d'assembléa.
—Ribas.

—N. 88.—Para se collocar onde convier.—O empresario da construção de um novo theatro neste capital o capitão Antonio Bernardo Quartim não está obrigado à prestação e liquidação de contas com a thesouraria pelas quantias della recebidas, e á qualquer restituição salvo o caso de rescisão judicial ou amigavel do contrato que celebrou com o governo para a dita construção, ficando assim explicada a lei n. 14 de 9 de abril de 1855, e reconhecido firmes em seu inteiro vigor para a devida execução na forma por elle disposta o contrato de que trata essa lei, sendo celebrado um novo contrato unicamente sobre o tempo das prestações de que trata o seu art. 1º § 3º.—Barata.—Corrêa.—Barão do Tute.—Pinto Porto.—Taques.—Chaves.—Mendonça.—Rosa.—Ribas.—Vallado...»

O Sr. R. DE ANDRADA:—Pedi a palavra, Sr. presidente, para apresentar a assembléa os motivos quo me levaram a apresentar o artigo additivo que sugrirei á sua consideração e juntamente para combater o artigo additivo que acaba de ser apresentado relativamente a execução do contrato celebrado entre o governo e o empresario do theatro.

O Sr. NEBIAS:—(Pela ordem.)

O Sr. R. DE ANDRADA:—Cedo ao nobre deputado.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Nebias.

O Sr. NEBIAS:—É para pedir a V. Ex. que tomardo em consideração as diferentes emendas, as separe conforme suas matérias para serem discutidas com os artigos correspondentes do orçamento. V. Ex. melhor fará aquillo quo indico, por exemplo, trata-se de uma emenda relativa a barreiras, V. Ex. a deixará para quando se tratar dessa matéria.

O Sr. CORRÊA:—Na votação pôde-se separar.

O Sr. NEBIAS:—É preciso que o sejão mesmo na discussão, para haver melhores methodo.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Se V. Ex. atender ao requerimento que o nobre deputado acaba de fazer, desejo que me informe se esse artigo additivo relativo ao theatro está em discussão.

O Sr. PRESIDENTE:—Acho que é uma disposição permanente e que deve ser discutido quando se tratar de disposições dessa ordem. O artigo additivo declara que o empresario não é obrigado a prestar contas em tempo algum, de modo que não sabemos por quanto tempo terá de vigorar essa disposição.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Então V. Ex. entende que deve ser discutido com as disposições permanentes.

O Sr. PRESIDENTE:—Sim, senhor.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Neste caso limitar-me-hei á poucas palavras para explicar o pensamento de um artigo additivo que mande á mesa.

A assembléa legislativa tem reconhecido por diferentes vezes o direito que tem os empregados gerais a perceber uma gratificação desde que prestam serviços provinciais; e também por vezes tem votado as verbas competentes para que sejam pagas gratificações dessa ordem a empregados gerais em consequencia de serviços prestados á província. O meu artigo additivo não faz mais do que consagrará esse princípio já por vezes votado pela assembléa provincial e que já tem produzido os seus resultados.

E' sabido quo os empregados da alfandega de Santos são os que arrecadão os direitos de saída, uma das rendas mais importantes da província e que por esse serviço não tem elles recebido até o presente gratificação alguma. Eu proponho pois que a assembléa applique a esses empregados o mesmo principio que tem aplicado a outros em idênticas circunstâncias. E' um acto de justiça.

Atendendo eu as circunstâncias financeiras da província, não pedi o pagamento integral; o dividi em dez prestações.

Assim, pois parece-me quo não poderão ser demasiadamente onerados os outros provincias com a decretação desse pagamento.

Quando se tratou de consagrar este princípio, eu fiz ver quo, embora houvesse justiça na idéia, resultaria o inconveniente de quo diferentes empregados nas mesmas circunstâncias hovião de reclamar identico pagamento. A assembléa não se importou com essa reflexão, consagrando o princípio; devo tirar as consequencias. E' isto o quo tenho a dizer.

Se por ventura esse acto de justiça não for praticado pela assembléa, declaro quo, sempre quo eu for deputado provincial, hei de reproduzir em todos os annos a mesma idéia, até que seja votada; porque entendo que não se deve fazer a applicação de um princípio a um individuo qualquer e não se querer levar esse princípio át das as suas consequencias; porque do contrario pôde-se entender que ha para tal limitação motivo pessoal, e isto é o que não desejo que se supponha.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. PRESIDENTE marca a ordem do dia seguinte, e levanta a sessão.

48^a SESSÃO ORDINARIA, AOS 18 DE ABRIL DE 1856.

Presidência do Sr. conselheiro Carneiro de Campos.

SUMMARIO.—Expediente.—Discurso do Sr. Barão do Tute.—1^a Parte do Ordem do Dia.—2^a discussão do orçamento municipal. Discurso do Sr. Mendonça.—2^a Parte da Ordem do Dia.—2^a discussão do orçamento provincial. Discursos dos Srs. Honorato, Ribeiro de Andrade, Barão do Tute, Corrêa, Ribas, e Queiroz Teles.

A's 10 1/2 horas da manhã faz-se a chamada, e verifica-se haver numero legal de Srs. deputados, faltando com causa os Srs. Amador, Fonseca, barão de Guaratinguetá, Barbeza de Cunha, e Paula Toledo; e sem ella os Srs. Ribas, Rosa, Setorino, conego Andrade, Pachec, Jardão, Martinho Prado, Mello, Pinto Porto, Barata, e Araújo.

Depois da chamada comparecem os Srs. Martinho Prado, Pinto Porto, e Ribas.

Lê-se, e aprova-se a acta da antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

OFFICIOS.

Da secretaria do governo remettendo o additamento á tabella n. 12 do orçamento provincial, proveniente da dívida constante do requerimento do vigário do Amparo na importância de 14.000 rs.—Sobre a meia para ser tomado em consideração no orçamento.

ASSIGNADO

Dos habitantes da freguesia de Bethlem pedindo para ser ella elevada á categoria de villa.—A comissão de estatística.

PARECERES DE COMISSÃO.

Da comissão de fazenda attendendo á reclamação do ex-administrador da estrada de Santos, José Joaquim de Lacerda, pedindo uma gratificação pelos trabalhos que teve em preparar para a nova abertura do canal de Sant'Anna, concluso pelo oferecimento d'um artigo para se discutir no orçamento, e no qual se consigne ao reclamante a quantia de um conto de réis.—Para se discutir no orçamento.

Da comissão de industria, sobre o requerimento de Lourenço Guedes Pinto de Vasconcellos, pedindo um empréstimo de vito e contos de réis para a cultura de abelhas, concluindo que se lhe conceda o empréstimo de quatro contos de réis, se for compatível com o estado do custo provincial.—Aprovado para ser ouvida a comissão de fazenda.

Da comissão de redacção, oferecendo redigido o projecto impresso n. 23.—Aprovado.

Da mesma comissão, dando redigido o projecto impresso n. 38.—Aprovado. Da comissão da meia sobre as propostas apresentadas pelo tachygrapho Joaquim Francisco Lopes Anjo, e bem assim sobre a de Joaquim Ribeiro d'Azevedo Marques, concluindo quanto ás do 1º que se adopte a 1^a parte da proposta em relação

á tachygraphia para o spanhamento dos discursos da assembléa; e quanto á do 2º, q' versa sobre a a publicação dos discursos que igualmente se adopte; ficando porém o tachygrapho exonerado do spanhar os discursos que forem pronunciados durante os oito dias de prorrogação pelas razões expostas no parecer.—Addiado por se ter pedido a palavra.

Da comissão de estatística sobre limites entre os municípios do Bananal, desta província, e Barra Mansa, província do Rio de Janeiro, concluindo quo se represente aos supremos poderes do estado á respeito, conforme o projecto que oferece.—Dispensada a impressão para a ordem dos trabalhos.

O Sr. B. DO TIGTE:—Sr. presidente, sendo cometido ao examen da comissão de estatística um ofício do governo da província transmittindo a assembléa uma parte de documentos relativos a um conflito que ia havendo entre a autoridade judiciária do Bananal e a de Barra Mansa da província do Rio de Janeiro por causa de limites, a comissão não pôde se não agora apresentar o resultado dos seus trabalhos.

E' um negocio de bastante importância. Nós vemos que a província do Rio de Janeiro não cessa de querer esbulhar os direitos da província de S. Paulo, já quanto as suas rendas tem esta província sofrido uma perda extraordinaria; agora trata-se também de esbulhar quanto ao seu território. A comissão, examinando todos os papéis que foram remetidos a sua consideração, assentou que não tinha outro meio senão recorrer aos supremos poderes do estado, e nestes circunstâncias formulou um projeto de representação que eu posso a ler para que a casa tenha conhecimento dele, e possa avaliar o estado desse negocio, visto que aqui ainda não foram lidos os documentos q' lhe são relativos (l.). A visita da exposição quo a comissão faz e das razões apresentadas nesta representação, bem vê a casa a importância dessa matéria, que convém dar-se-lhe andamento quanto antes; e, como a sessão está a findar-se, peço dispensa da impressão deste projeto, e rogarci a V. Ex. que no caso de passar a dispensa, o dê para a ordem do dia de amanhã.

O projeto é julgado objecto de deliberação, e a assembléa aprova a dispensa da impressão.

ORÇAMENTO MUNICIPAL.

Continua a 2^a discussão deste projeto, e aprovam-se sem debate os §§ 48, 49, e 50, e os artigos 2º e 3º das disposições permanentes.

Entra em discussão o artigo 4º.

O Sr. R. DE ANDRADA:—Pedi a palavra para oferecer a este artigo uma emenda que foi suscitada á mim e aos outros meus nobres collegas da comissão por informações de pessoas de Xiririca. A emenda tem por fim estabelecer a applicação dessa renda, não em geral á toda obra do município, mas sómente á matriz de Xiririca que está em concelho.

Lê-se, apoia-se, e entra em discussão o seguinte emenda que é aprovada com o artigo...

«Onde diz—em melhoramentos municipais, diga-se—nas obras da igreja matriz desse município.—Ribeiro de Andrade.»

Encerrada a discussão é aprovado o artigo 4º com a emenda.

Entra em discussão o artigo 5º.

O Sr. MENDONÇA:—Sr. presidente, levo-me unicamente para declarar que hei votar contra o restabelecimento do imposto da decima urbana. Não produzi agora as considerações que me levaram a esse voto; o meu sim, pedindo a palavra, foi sómente declarar que parecia-me que a assembléa provincial tem de votar por esse restabelecimento, vou mandar á mesa uma emenda para que hei votar se se der essa hypothese. Por ora não justifico essa emenda, reservando para a discussão a desfeita de vários artigos que ofereci, se sobre elles houver debate.

Não ofereço este artigo como a melhor deliberação que pôde tomar a assembléa, parece-me conveniente que, uma vez que se realisbeça a decima urbana, se adopte

alguma providencia em ordem a conseguir que a intenção da illustrada comissão de camaras se torne eficaz, o o seu pensamento receba o maior desenvolvimento.

Lê-se e apoia-se a emenda do Sr. Mendonça...

A discussão fica adiada pela hora.

2^a PARTE DA ORDEM DO DIA.

ORÇAMENTO PROVINCIAL.

Continua a 2^a discussão deste projecto. Trata-se dos artigos additivos as disposições transitorias e emendas apoiadas, cuja discussão ficou adiada, na sessão anterior, por ter dado a hora.

O Sr. HONORATO:—Sr. presidente, tenho o subento á consideração da casa um artigo additivo ao orçamento provincial, e como, se elle passar o for convertido em lei, tem de ser colocado nas disposições transitorias, julgo que é agora a occasião opportuna do justificá-lo.

Sr. presidente, ha dous ou tres annos, pouco mais ou menos, o governo provincial mandou construir uma ponte, por liberação da assembléa, sobre o rio Parahybuna em o lugar chamado —Rio Claro.

Concluída a obra foi a ponte completamente arrebatada pela enxente que se seguiu, e como a folla quo ella fazia era bastante sensivel ao livre transito, quatro cidadãos, sendo dous residentes na Parahybuna, um em Caçapava, e outro em Taubaté, mandarão imediatamente levantar outra ponte e nella estabelecer uma barreira, aonde, se bem me recordo, paga-se uma taxa de 100 rs. por animal quo ali passa, como direito de transito: o como eu entendo que com o artigo additivo que vou mandar a mesa proponho um beneficio não para os quatro cidadãos quo dispenderão com a construção da nova ponte, e sim para os cidadãos da Parahybuna, Caçapava e Taubaté, que tem de passar ali, por isso julgo que o governo deve ficar autorizado para desapropriar esta ponte, e dar então transito livre e gratuito a esses fazendeiros, quo necessitão passar ali assim de não darem uma volta de 2 ou de 3 legoas para demandarem o porto de S. Sebastião.

Limito-me ao que acabo de dizer, e respeito que a assembléa votará pelo meu artigo additivo em beneficio desses 3 municípios.

São lidas apoiadas, e ficão para serem tomados em consideração em lugar competente, as seguintes emendas:

Dos Srs. Nebias e Alves dos Santos.—Nº 90.—Ao administrador da estrada de Santos José Joaquim de Lacerda pelo trabalho e explorações feitas no rio Sant'Anna, para nova abertura do canal 1:000 mil reis, assim de que o transito seja livre e gratuito.

Do Sr. Honrato. — «Nº 89.—Para collocar-se onde convier. Fica o governo autorizado a desapropriar a ponte construída sobre o rio Parahybuna no lugar denominado—Rio Claro, despendendo até um conto equivalente mil reis, assim de que o transito seja livre e gratuito.

Dos Srs. Chaves, Ribeiro de Andrade e Taques.—«Nº 91.—Pelos barreiros: no § 9º quando se diz — com as estradas de Sorocaba, Itapeininga e Apiahy, a subirem nas povoações da marinha, acrescentar-se—inclusive 2:000 mil para a estrada do Paranapanema á villa de Xiririca.»

Do Sr. Marcondes.—«Nº 92.—A ultima parte do art. 8º. O governo é autorizado para apousentar ao actual professor de latim e francês do dito licceu com ordenado proporcional ao tempo do magistério, e ficando igualmente extinto o lugar de substituto do mesmo, poderá ser o antigo professor Antonio Gomes de Araujo—desde ja independente de concurso provido naquelle emprego que fica assim conservado com o maximo do ordenado.»

O Sr. R. DE ANDRADA:—Pedi a palavra unicamente para relatar a assembléa uma circunstância que me bavia esquecido hontew quando falei sobre um artigo additivo meu creando uma gratificação para os empregados da alfandega de Santos pelos serviços prestados á província.

O requerimento dos empregados da alfandega de Santos, pedindo uma indemnização pelos trabalhos por elles realizados em prol dos interesses da província foi dirigido a inspecção provincial, e este o re-

metoo a Sr. Dr. procurador da fazenda o qual deo: e respeito desta pretenção uma informação a mais lisonjeira possivel; Estou disto informado pelo proprio Sr. Dr. procurador da fazenda, e também me consta que pela secretaria do governo se enviou esse requerimento acompanhado da informação a assembleia provincial no dia 5 do corrente, e por tanto esses documentos devem estar aqui, e prudusir o devido peso na convicção das nobres deputados

O Sr. B. do TIETE: — Sr. presidente, desejava que V. Ex. me fizesse o favor de mandar os artigos additivos e emendas, que estão em discussão. (O orador é satisfeito.)

Sr. presidente, muitos são os artigos additivos, e emendas que se achão em discussão, e alguns ha de muito alcance que me parecem que devem ser bem mediados para se poder votar conscientemente sobre elles.

O Sr. Q. TELLES: — Apoiado,

O Sr. B. do TIETE: — Por exemplo, o artigo additivo pelo qual se vai reconhecer o direito dos empregados da alfandega a Santos, para terem uma indemnização pelas quantias que ali se tem arrecadado desde que se fez a separação das rendas públicas em geral, provincial.

O Sr. R. TELLES: — E para os diferentes empregados daquella repartição.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Por isso eu proponho que a indemnização não excede de 5 por cento, e para ser distribuída pelo governo.

Os nobres deputados podem propor menos.

O Sr. B. do TIETE: — Nós sabemos que a assembleia provincial já reconheceu, e tem mandado pagar os trabalhos de alguns empregados gerais, que também se occupavão na arrecadação das rendas provinciais, mas note V. Ex. que isto tem sido relativamente aos emregados que tinham ordenados fixos. Ainda não ha exemplo algum de se ter reconhecido o dever de se mandar pagar a empregados que não tinham um ordenado, ou gratificação marcada.

Por tanto este artigo additivo vem trazer uma grande confusão, pois nem todo a repartição da alfandega de Santos está empregada no serviço provincial.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Observe V. Ex. que o artigo additivo diz — os empregados no serviço provincial.

O Sr. B. do TIETE: — Devem ter sido ocupados nesse serviço somente alguns dos empregados daquella repartição; e sendo assim acho excessivo a porcentagem de cinco por cento de todas as rendas.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Propõe a indemnização, que não leiri duvida de aciatal-a.

O Sr. B. do TIETE: — Note o nobre deputado que este anno as rendas provinciais arrecadadas pela alfandega de Santos, vão montar em mais de 80.000\$ rs. e conferindoo-se a por certagem de 5 por cento vai se dar mais de 4.000\$ rs. quando a meu ver, essa arrecadação podia muito bem ser resumida, e é o que desejaria que agora a assembleia fizesse, estabelecendo uma medida terminante. Não é preciso que semelhante arrecadação seja feita pela repartição da alfandega de Santos em geral, bastaria que a assembleia marcesse os empregados necessários para este serviço, e lhes consignasse uma gratificação.

Estou persuadido que inspector da alfandega, o tesoureiro, e dois escripturarios, são mais que suficientes para um tal serviço, e assim evitariam a continuação de contestações futuras. Em sim faço esta exposição para provocar a assembleia que olhe para estas coisas com atenção; são decisões de muito alcance, que não se deve resolver facilmente.

Vejo também que está em discussão um parecer da nobre comissão de fazenda, mandando adiantar, por conta das obras da ponte do Casqueiro, 24.000\$ ao empresario, o Sr. D'estadens. Lembro a casa, que estas obras sórão contractadas pelo Sr. D'estadens, devendo elle receber certo quantitativo tendentes aos pilares que fizesse, esse quantitativo ja elle o recebeu, a província pagou-lhe promptamente.

Depois disto recorreu a assembleia pa-

dindo que lhe adiantasse 15.000\$ rs. para empregal-o na ferragem que devia mandar vés da Europa, a assembleia concedeu, e mandon-lhe dar essa quantia. Agora allega o mesmo empresario diferentes espécies de prejuizos que pode vir a ter, ou leve nessa empresa, e pede um novo socorro, e então a comissão de fazenda propõem que se lhe adianto mais 24.000\$ os item de propor também que por equidade fique o mesmo empresario desonerado das multas em que tem incorrido, e que se lhe dê um maior prazo, do que o estabelecidu no contrato, para a conclusão das obras. Por tanto é a casa que a comissão de fazenda propõem a assembleia uma concessão muito valiosa em favor do Sr. D'estadens, e isto é isto por equidade.

Note-se que o contrato declara que a província pagará um premio ao empresario, sobre o que lhe ficar devendo do imposto da ponte; entre tanto o Sr. D'estadens já recebeu 15.000\$ rs. adiantados, agora propõem-se mais um adiantamento de 24.000\$ rs. e não se faz a conta do juro reciprocó. São pois muitos os favores que a comissão de fazenda propõem que se conceda ao Sr. D'estadens, mas eu não duvido votar pelo parecer da comissão, por que em sim desejo que se conclua aquella ponto, desejo que saímos do caos em que estamos a este respeito...

Mas vejo que além disto apparece uma emenda para se reconhecer desde já a esse empresario o direito de indemnização na quantia de 10.000\$ rs. Não posso entender o que quer dizer esta emenda, porque se a indemnização é pelos pilares feitos, elles não foram contratados separadamente; se é contemplando a ponte como acabada, a ferragem ainda está na Europa, e nós não sabemos de que natureza serão essas ferragens se terão a necessaria solidez; não sabemos se o empresario merecerá essa indemnização, e para declararmos desde já uma indemnização prévia, me parece que isto é alguma cousa extraordinario. Uma indemnização prévia por obras que ainda não estão acabadas!

O Sr. Q. C. TELLES: — E para se dar já?

O Sr. BARÃO DO TIETE: — E para se reconhecer desde já o direito aos dez contos.

O Sr. ULIJA CINTRAS: — O governo não ha de receber a obra senão estiver conforme o contrato.

O Sr. B. do TIETE: — São acessórios, e depois disso é que teria lugar uma indemnização se merecer, mas trata-se de reconhecer desde já esse direito. Isto é uma medida de muito alcance, é necessário que a assembleia medite, porque se hoje se nos pede antes da obra acabada 10.000\$ rs., bem pode ser que depois de acabada se exija da província mais 20 ou 30!

O Sr. Q. TELLES JUNIOR: — Outros pedem antes de principiar.

O Sr. R. DE ANDRADA: — É facto.

O Sr. B. do TIETE: — Eu não faço mais do que manifestar a minha opinião, e os meus escrupulos. Taes razões apresentarão os nobres deputados que me convencem. Não faço mais do que provocar a assembleia assim de que olhe para este negocio com a devida atenção.

Existe aqui uma emenda para se explorar a estrada de S. Sebastião, uma estrada denominada Doria. Já houveram grandes trabalhos nessa estrada, depois esses trabalhos foram deixados e está hoje abandonada, visto que se descobriu uma outra direcção mais comoda para o porto de Caraguatuba; mas em sim como é uma exploração para ir direto à povoação de S. Sebastião e não pode importar em muito dinheiro, vote por ella.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Não importa em nada: não se dá gratificação aos engenheiros.

O Sr. B. do TIETE: — Isso é quanto aos engenheiros, mas ha de se fazer alguma despesa quanto aos trabalhadores da exploração.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Essa é pequena.

O Sr. B. do TIETE: — Bem; como é despesa muito pequena voto por ella, porque estou persuadido que nunca perdemos dinheiro em explorações.

O Sr. Q. TELLES: — Os engenheiros sem ajuda de custo, cavalgaduras, etc. não vão lá.

O Sr. R. DE ANDRADA: — É obrigal-o.

O Sr. B. do TIETE: — Existe aqui uma outra emenda elevada a 400\$ rs. o ordenado do professor de primeiras letras da Cutia.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Isso é da lei.

O Sr. B. do TIETE: — Isto não é senão cumprimento de lei.

O Sr. R. DE ANDRADA: — É referencia á lei existente.

O Sr. Q. TELLES: — Mas todos os professores das vilas tem um quantitativo certo?

O Sr. B. do TIETE: — Tem 360 a 400\$ rs.

O Sr. Q. TELLES: — O nobre inspector da instrução publica disse que não havia lei a respeito.

O Sr. MENDONÇA: — Não me comprehendeu.

O Sr. B. do TIETE: — Como a Cutia acaba de ser elevada a villa, isto não é senão para que o governo mande pagar o professor nesse sentido.

Existe uma outra emenda autorizando o governo a organizar a secretaria e expedir os necessários regulamentos. Acho que esta emenda pede trazer alguns bens; e como não traz despesa alguma...

O Sr. RIBAS: — Apoiado.

O Sr. B. do TIETE: ... entendo que este caso de ser aprovada.

Outra emenda hez eu aqui oferecida pela comissão de fazenda (lendo). « Ao ex-administrador da estrada de Santos José Joaquim de Leirada, pelos trabalhos e exploração feitos no rio de São Anna para a nova abertura do canal, 1.000\$ rs. » Também me parece justo que se retribua esse trabalho que foi extraordinario, tanto mais que o governo mandou pagar a um engenheiro que quasi nada fez neste negocio, ao passo que quem teve toda ingerencia e encanmodo, nada recebeu por isso. Portanto me parece razavel esta emenda, principalmente tendo a comissão proposto que se dê meia gratificação sómente:

Também vejo que é razavel esta emenda em que se autoriza o governo para desapropriar a ponte sobre o rio Paráhybuna no lugar denominado Rio Claro, despendendo ate 1.500\$ rs. Acho razavel por isso que os lavradores estejam pagando uma taxa neste ponto, e taxa que no decorso de annos se torna muito avultada, os proprietários talvez já tirasssem o que despendem, e continuaria esta mina de carmo. Acho justo que se faça cessar isso, tanto mais que o quantitativo orçado é pequeno para o fim a que se destina, e apenas de 1.500\$ rs.; por uma tão pequena quantia devemos livrar esses lavradores do onus que estão sofrendo.

Por ora, Sr. presidente, limito-me a estas observações que fiz...

O Sr. Q. TELLES: — V. Ex. ainda não disse nada sobre a importante emenda relativa ao theatro.

O Sr. B. do TIETE: — Não estah em discussão, deve ser discutida com as disposições permanentes.

Portanto expus o que me pareceu conveniente para provocar uma discussão pela qual possamos obrar com acerto.

O Sr. RIBIRO DE ANDRADA: — Sou chamado a expender a minha opiniao a respeito de alguns artigos additivos, à vista da manifestação em contrario a alguns delles feita pelo nobre deputado que acaba de sentar-se.

O honrado membro, examinando o meu artigo additivo que concede uma indemnização para se reconhecer desde já a esse empresario o direito de indemnização na quantia de 10.000\$ rs. Não posso entender o que quer dizer esta emenda, porque se a indemnização é pelos pilares feitos, elles não foram contratados separadamente; se é contemplando a ponte como acabada, a ferragem ainda está na Europa, e nós não sabemos de que natureza serão essas ferragens se terão a necessaria solidez: não sabemos se o empresario merecerá essa indemnização, e para declararmos desde já uma indemnização prévia, me parece que era mister prestar summa attenção a essa emenda; e qualificou de excessiva a concessão de 5 por cento das rendas arrecadadas que proponho para esses empregados.

Direi em primeiro lugar ao honrado membro que o modo por que formulei a minha emenda foi demasiadamente moderado. O Sr. Dr. procurador da fazenda provincial, na sua informação endereçada ao governo sobre a petição dos empregados da alfandega de Santos, incluiu uma tabella em que taxava a 7 por cento essa porcentagem, e depois a distribuia pelos referidos empregados, segundo o maior ou menor trabalho.

O Sr. B. do TIETE: — Sete por cento é muito.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Já reduzi a cinco, e o honrado membro pôde propôr que seja ainda menos de 5 por cento. Para mim esta não é a questão; o que desejo é que se estenda aos empregados da alfandega de Santos o principio já firmado neste recinto a respeito de outros empregados. E tanto o proprio nobre deputado não desconhece a justica do pedido, que tem votado por outros nas mesmas circunstancias...

O Sr. B. do TIETE: — Já expus que não.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Vou mostrar que sim.

Não comprehendo realmente a diferença que o nobre deputado faz para julgar que ha mais justica na gratificação concedida aos empregados que tem ordenado certo. Entendo pelo contrario que é do suppor que os que se acham nesse caso têm vencimentos sufficientes para as suas necessidades; ao passo que aquelles que se acham expostos a contingencias que se acham expostos a contingencias de maior ou menor gratificação acham-se collocados em circumstancias menos favoraveis.

Mas não entendo que este seja o ponto da questão. Quer tenham ordenado certo quer não, a questão é a seguinte: os empregados gerais têm obrigação de servir de graça à fazenda provincial? Por certo que não. O unico inconveniente que havia era onerar-se o cofre provincial com essa despesa, mas ella já existe, porque já se tem votado para diferentes empregados gerais gratificações pelos cofres provinciais.

Ainda mais, senhores: devemos atender a que o governo central tem manifestado tendencias para vedar aos empregados gerais que prestem serviços provinciais. Se não dermos aos empregados da alfandega de Santos que se ocupam com serviços provinciais, uma gratificação ao menos para o futuro, a consequencia será que esses empregados virão solicitar do governo geral serem desonerados desse serviço; então teremos fundar uma repartição provincial com essa despesa, mas ella já existe, porque já se tem votado para diferentes empregados gerais gratificações pelos cofres provinciais.

O Sr. RIBAS: — Tenho de mandar a mesa uma emenda que vou justificar em poucas palavras.

Discutio-se aqui largamente sobre a instrução publica, e então a casa teve conhecimento de que os Srs. ex-presidentes Josino e Saraiva nomearam cada um delles uma comissão a quem incumbiu de fazer certos trabalhos relativos à reforma da instrução publica. Essas duas comissões derão o seu parecer, e enviarão seus trabalhos à secretaria do governo.

Ora pareca-me que será conveniente imprimirem-se esses trabalhos para serem remetidos à assembleia, assim de que ella possa, para o anno, legislar com todos os esclarecimentos possíveis e com o auxilio dos trabalhos dessas duas comissões sobre a matéria da instrução publica. Esta emenda importa em uma despesa muito insignificante que tem de ser sumamente util, e por isso mo animo a apresentar a.

Tenho na meza outra emenda dando autorisação ao governo para reorganizar a sua secretaria, e expedir os regulamentos necessários, não podendo pôr a reforma em execucao na parte em que por ventura augmenta a despesa. Esta emenda não sacra um augmento de despesa, e pode e hede fazer grandes vantagens para a província.

nossa impotação de saída, elles estão decididas a representar ao governo pedindo que os desonrem desse trabalho pelo qual nada recebem.

O Sr. Q. TELLES: — Esta emenda é quanto aos atrasados?

O Sr. R. DE ANDRADA: — Sim Sr., mas heide apresentar uma outra nas disposições permanentes quanto ao futuro, e já estou prevendo para não se alongar-me nessa occasião.

Direi ainda mais que, se os collectores que são imprejudicados gerais, recebem uma porcentagem pelo serviço provincial, me parece que os individuos que ambem como collectores e sendo empregados gerais se encarregam da cobrança de um imposto provincial tão importante como é o imposto de saída, em igual direito de receber uma porcentagem.

Agora passarei a defender uma emenda que eu e diferentes collegas assignamos para se conceder ao Sr. Martin d'Estadens uma indemnização pelas perdas que tem tido na realização da ponte do Casqueiro.

Senhores, sou de voto que as assembleias provinciais concedam indemnizações, sempre que viem que as bases segundo as quais os arrematantes de obras publicas fizeram seus calculos para essas obras, faltaram por circunstancias independentes a vontade delles. Quando o Sr. Martin d'Estadens contractou a factura da ponte do Casqueiro, o valor dos escravos empregados nessas obras era de 400 rs.; possa asseverar isto porque tive escravos empregados ali; mas, passados 6 meses, esse jornal de 640 rs.; a 1800\$ rs.; possa também assegurar este facto; ora, o Sr. Martin, quando contractou essa ponte, não podia prever esta mudança.

Além deste acrescimo no preço dos salários, deu-se um caso de força maior. O Sr. Martin foi comprar na Europa as ferragens necessárias para a conclusão dessa ponte; e o navio que as trouxe naufragou:

Quatro partes do pavimento de ferro estavam seguras, a quinta não estava; mas emsim não queria se indemnizar isso, porque elle tinha obrigação de segurar todas essas ferragens. Entretanto numa outra circunstancia que fez com que a obra se tornasse mais cara, resultou desse caso de força maior.

O Sr. MARTIN: — Sou chamado a responder a este caso de força maior. Sou chamado a responder a este caso de força maior, de conservar a antiga ponte do Casqueiro. Ora se não se desse esse caso de força maior, a ponte já estaria acabada, e o empresario não teria necessidade de conservar a antiga ponte que já caiu duas vezes.

O Sr. NEVES: — Agora torna a cair.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Visto que todos estes factos são consequencia de um caso de força maior, entendo que é de justica que a província carregue com uma parte desse prejuizo.

O Sr. MARCELLINO: — O preço dos mantimentos é grande.

O Sr. R. DE ANDRADA: — Lembra bem o nobre deputado; quando o empresario contractou a factura da ponte os mantimentos estavam mal baratos lo que a actualmente; isto é um facto que todos nós experimentamos. Por certo que elle não jogava com estes dados na occasião do seu calculo; as circunstancias alteraram-se independentemente de sua vontade.

Estou informado de que o prejuizo não é somente de 10.000\$ rs.; é de 36 a 37.000\$ rs.; mas emsim temos somente essa indemnização de 10.000\$ rs., visto que a província não está no caso de indemnizar todo o prejuizo.

</div

Trago ao conhecimento da assembleia este facto, e é que a secretaria do governo se acha em verdadeira desorganização. Recebeu em 1838 um regulamento muito breve, sem desenvolvimento algum. De então para cá os negócios publicos tiveram grande incremento, o expediente tem crescido imensamente, mesmo os trabalhos administrativos tem aumentado muito; e é preciso portanto que a secretaria se reforme de modo que esses trabalhos possam ter seu expediente fácil e comodo.

Lembrarei ainda à assembleia que o Sr. Vasconcellos, presidente nomeado para esta província, está mais que habilitado para fazer essa reforma, não só pelos seus precedentes e prática de administração, como porque acaba de proceder à igual reforma na secretaria do Minas. Vi o regulamento expedido pelo Sr. Vasconcellos, e me parece ser um trabalho muito perfeito. Eu desejaria que elle introduzisse alguma ordem na nossa secretaria, e isto pôde-se obter pela emenda que propomho, sem aumento da despesa publica.

Trago mais este facto ao conhecimento da assembleia; a secretaria acaba se em tal estado de desorganização, que muitas vezes, quando se quer um papel, ignorase a quem se hade dirigir para pedi-lo. Os officiaes e amanuenses dessa repartição não tem trabalho certo e determinando; o serviço é distribuido arbitriariamente e quasi a esmo; por assim dizer, entre esses empregados; e já vê a assembleia que isto é um mal. Não se pense porém que quero censurar os empregados dessa repartição, pois os reconheço como muito bons, e zelosos pelo serviço; o mal está na instituição, e não nos funcionários.

Acresto ainda, que nessa repartição nem se quer existe um livro por onde conste os papéis que para lá entram, e a assembleia conhece bem que um registo desta natureza, é de extraordinaria necessidade, porque existem certos recursos de que conhece o presidente da província, e que tem um prazo fatal; é preciso as partes poderem provar que apresentaram os seus recursos dentro desse prazo fatal, mas hoje não o podem fazer porque não existe um meio para isso.

Assim, por exemplo, no caso de qualificação de jurados. A casa sabe que o cidadão não qualificado, ou qualificado indevidamente tem o prazo de um mês para recorrer ao presidente da província, podendo apresentar o seu requerimento, e ter passado o prazo sem que esse requerimento seja levado ao presidente da província, perder por isso seu recurso, ficar preterido em seus direitos sem poder provar que recorreu dentro do prazo fatal. Assim nos recursos administrativos das deliberações da presidência, de que conhece o conselho de estado, há também um prazo fatal; e hoje o recurrente não tem um meio para poder provar que apresentou o seu recurso dentro desse prazo.

Portanto, assim como se necessita desta reforma, necessita-se de muitas outras, necessita-se de methodizar o seu serviço, e é para este fim que apresentei o art. aditivo; e pode-se conseguir isto sem despesa alguma, o presidente da província que soça a reforma, sem que entretanto possa aumentar a despesa, ou se aumental-a, que não possa por em execução a reforma nesta parte, independentemente da aprovação da assembleia.

Le-se, é apoiado, e entra também em discussão, o seguinte artigo aditivo do Sr. Ribeiro:

N.º 93.—O governo fica autorizado a mandar imprimir os trabalhos das duas comissões nomeadas em 1853 a 1854 pela presidência para propor as reformas necessárias a bem da instrução pública provincial remetendo a assembleia os impressos respectivos para serem distribuídos por seus membros.

Corresp. do Correto.

SANTOS, 18 de abril de 1856.

Com quanto tenta hesitar-te o presente em achar a árdua tarefa de noticiar-lhe regularmente os acontecimentos que ocorrem neste cidade, tarefa que de mim por vezes tem Vmes. exigido, todavia

julgou-me hoje forçado a tomar-a em vista do pouco criterio e nenhuma veracidade com que, sobre os negócios desta cidade, se têm havido o correspondente do Correto Mercantil da corte.

O Correto Mercantil, que lucontestavelmente merece hoje os fóruns de primeira folha do Brasil, e que tanto cautelelo ha sido na escolha de seus correspondentes nas capitais das diversas províncias, assim de que estes com moralidade e circunspeção possam dignamente corresponder ao programa da ilustrada redação daquela folha, o Correto Mercantil, dizemos, porco, por momentos, ter esquecido a sua gloriosa missão abrindo uma exceção em favor dos interesses mesquinhos de uma tempe, que, dominando já a imprensa desta cidade, pretende alargar sua perniciosa influencia ate as colunias de um tão acreditado jornal, referindo desfiguradamente quanto por aquí ocorre, mesmo as mais insignificantes notícias, quando é certo que pelo nenhum conceito de que goza, já mais se poderia constituir echo da opinião sensata desta localidade, pois corre como certo que seu principal orgão é aquele mesmo individuo que, entre outros feitos altamente morais aqui praticados, mandou, quando promotor interino, à um de seus constituintes, um bilhete exigindo certa quantia por seu trabalho em um processo crimo, acrescentando que se lhe dava desse recorrer da sentença como promotor! Este facto é do domínio público; o bilhete foi publicado nas colunas da Revista Commercial desta cidade, no anno passado; entretanto o magistrado integro, que não poupa o deticto unde quer que esteja, como diz o correspondente do Correto Mercantil, não chamou à responsabilidade um empregado tal, antes pela segunda vez o nomeou ultimamente promotor interino, cargo este que renunciou, talvez pelos dictames de sua consciencia.

Propondo-me por tanto hoje a relatar-lhe com a maior ex-crupulosa imparcialidade, os acontecimentos desta cidade desde já declaro que, se sobre mim houver tanto melindroso tarefa, uma das causas que a isso me leva é o desejo de restabelecer a verdade daqueles factos que forem transformados pelo conceituado organo da tempe, a que me refiro.

Principiar-me por congratular-me com os meus concidadãos pelo seu regresso da nossa impetríssima e sítio juiz de direito, o Sr. Dr. Joaquim Fernando de Fonseca, que depois de 14 meses de ausência na capital, onde esteve exercendo as funções de chefe de polícia, veio retomar o exercício de seu cargo e garantir ao seu deputado a comarca a indispensável justiça e moralidade, que de alguma sorte não desaparecendo. Peasa aos réus que S. S. demore-se entre nós.

Para dar-lhes uma idéa do lamentável estado da administração da justiça nesta cidade referir-lhe-hei o seguinte fato que recentemente aqui se deu. Tendo uma potestade infringido certo artigo das posturas numquais o procurador da canaria contra elle requereu a imposição da respectiva multa; a autoridade policial despachou assim: — Recorra ao juiz municipal, a quem está affecta a questão. Não tendo lugar por ora a multa. — O procurador passou a dirigir-se ao juiz municipal supondo que ia meter uma luza em Africis; porém qual não foi seu desapontamento quando soube que nada ali havia a respeito, e que a autoridade policial o tinha empilhado solenemente! Episódios desta jaez são aqui vulgares e frequentes.

A brilosa oficialidade da guarda nacional e principalmente seus chefes continuam a ser victimas da má vontade de nenhuma dura de maldizentes e invejosos, que affectiona a antiga relaxação, que se notava neste ramo de serviço publico, qualificando agora de arbitrariedade e perseguição o procedimento aliás regular dos respectivos comandantes, quando é certo que, por sua dedicação à causa publica, hora-lhes seja feita, tem elles colhendo a guarda nacional em um pé de disciplina e brilliantismo, como já mais se viu nessa cidade.

Aqui chegou hontem pela manhã o vapor Josephina trazendo-nos notícias da corte e folhas de 18 do corrente. No Correto Mercantil de 18 deparamos com a correspondencia desta cidade, que, com surpresa nossa, foi anunciada pela redação como correspondencia de S. Paulo, confundindo-se deste modo os escritos do correspondente desta cidade com os da capital, confuso por certo prejudicio a este, que, situado como é, não quererá já mais lembrar a responsabilidade de tales escritos. Nessa correspondencia continua-se a investigar o promotor publico desta comarca, o Dr. José Gondim de Azevedo Marques, que parece ter incorrido no de sagrado da tal tempo.

Confundido o correspondente com a circumspecta resposta, com que aquelle promotor demonstrou o respeito e despeito que predominaria na restauração do tão futil quanto estranho processo, era natural que voltasse à caga a abocanhando a reputação benestabelecida daquelle funcionario, que, com sua simples resposta, veio demonstrar que o fulo, a quem o correspondente do Correto Mercantil havia tratado com maliciosa adulção, mal longe está de ser esse simbolo de integridade e illustratio tão apreciada.

Sentimos que o promotor, em sua correspondencia se houvesse limitado a demonstrar apenas os ridículos e futeis fundamentos do processo que lhe foi ex-officio instaurado, dando asa a que seus inimigos triunfem com a alma de calunia e de injuria. Releve-nos pois S. S. que nós, que temos acompanhado sua vida publica nesta cidade digamos alguma coisa acerca das causas remotas que, em nosso entender, actuaram para o apparecimento desse processo e da guerra aberta que se lhe faz pela imprensa desta cidade e correspondencia do Correto Mercantil.

E' sabido que o editor da Revista Commercial, estrangeiro muito conhecido pela seu temperamento briosso, tem excitado contra si a geral uniamadversão dos sunitas; é igualmente sabido que tem sido por vezes processado por crimes de q' fica sempre impune por sophismas de quem quer que seja, que alardeia de protegel-o abertamente ao ponto de visitá-lo na cadeia, no mesmo dia em que foi à ella recolhido por efeito de uma pronuncia, sem attender sua posição para com os réus.

No exercicio de suas funções tem pois o promotor denunciado a esse estrangeiro, prosegundo em alguns processos em que é réo. Isto porém degostou a seu protetor, que acostumado a receber panegíricos de encomenda e a colaborar nas colunas da Revista Commercial julga, em seu desmedido orgulho, um crime o simples cumprimento de deveres contra seu protetido.

A consequencia foi presenciar-se, na primeira sessão do jury do anno passado, o insolito procedimento de um juiz de direito substituto negar ao pro-

motor um exame de sanidade, providencia alias indispensável e requerida pelo órgão da justiça a bem da causa publica.

O promotor insistiu em seu requerimento fundamentalmente nas allegações do offendido, que se queixava de novos encorridos, provenientes da offensa recebida, e, sendo indelicado pela segunda vez, declarou que em tal caso usaria dos remedios da lei. Foi quando julgando-se com isto offendido o mesmo juiz de direito proferiu, com geral espanto dos circunstantes, mais ou menos a seguinte belleza.

— Por princípios de educação e de dignidade não estou acostumado a dar satisfações de meus actos a ninguém; e o corvo na altura em que se acha despreza o graduar da rá!

Ora, depois destas tristes occurrencias, que ainda estão recentes na memória de todos, a Revista Commercial, não poupa occasião de inventivar ao promotor, procurando descobrir folhas ainda no proceder mais regular deste funcionario, levando suas censuras até a calunia, como sucedeu quando um tal francês andou aqui propagando que havia recebido um tiro no caminho da Barra, occasião em que a Revista publicando esta farça, avançou que o promotor não tomava conhecimento deste facto, quando é certo que as indagações e interrogatorios policiais haviam sido requeridos pelo promotor publico da comarca! Não é tudo; de então por diante a Revista Commercial julgou-se autorizada a censurar ao promotor por não ser o primeiro a saber dos crimes, que se perpetravam neste lado, como sucedeu quando na reparição do correto desapareceram certas quantias, facto de que dando conta a Revista como é geralmente sabido, estranhou ignorar o promotor, quando a ninguém ainda constava, seiva à imprensa, a quem talvez o próprio criminoso o denunciou para desviar de si qualquer suspeita de autoria, como se tem ultimamente recuperado.

Agora tem o publico traduzido o principal motivo das aggressões dirigidas ao Dr. promotor publico pela Revista Commercial e correspondencia do Correto Mercantil, cujo autor esposou a nobre e justa causa daquela folha. Por em quanto aqui terminei: já vai esta mal longa, e a malta está a fechar-se. Reservo-me para em outra occasião, continuar no meu propósito de dar-lhe conta da administração da justiça nesta cidade.

(Carta particular).

Correspondencia

Ilm. Sr. Redactor — Para desvanecer o publico de qualquer má idéa que possa fazer de meu amigo o Sr. Lourenço José Corrêa Guimarães das vozerias q' por toda a cidade anda espalhando um tal charlatão, roga-lhe Sr. Redactor a publicação das linhas abaixo transcritas, com o que muito obrigado lhe ficarei.

Sou de V. S. atento venerador e ciado.

Um assignante.

Sabendo eu positivamente que A. B. de M. tem por toda a cidade espalhado que seu o Sr. Lourenço José Corrêa Guimarães por occasião da prisão de Thomaz Augusto Ribeiro de Lima deu uma ceia com o fim de aplaudir a prisão do mesmo Ribeiro de Lima, e não julgando eu o Sr. Guimarães capaz de semelhante baixeza, (e supponho que o publico será de minha opinião); rogo ao dito A. B. de M. tenha a bondade de justificar-se em qualquer folha desta cidade das vozerias que anda espalhado, do contrário será tido e havido como infame e vil caluniador, pois que já como tal é conhecido.

Sr. M. Lembre-se dos favores q' lhe tem feito o Sr. Guimarães e vice-versa por tanto colegue uma e outra comparação na balança da justiça e verá para que lado pende.

Um que está ao facto de toda a contenda,

ANNUNCIOS.

GABINETE S. Benedicto

A meia administrativa da Irmandade do Glorioso S. Benedicto desta cidade, deliberou fazer a festividade do mesmo Santo, conforme marca o artigo 57 do seu compromisso no dia 4 de maio proximo, e com a possível pompa, principiando a novena no dia 26 deste corrente mes, com missa cantada, orando ao Evangelho o Rtd.º Dr. Mamede José Gomes da Silva, em consequencia do que a dita meia manda rogar aos respeitáveis irmãos que compareçam as mesmas festividades para mais abençoar, e satisfazerem os seus annuaes, aquelles que ainda não fizeram, para o que serão encontrados os Irmãos tesoureiro e secretario, com os livros competentes no lugar costumado.

S. Paulo 9 de Abril de 1856. — O 1º secretario, Luiz Delfino de Araujo Cuyabano.

FUGIO de Itú no dia 31 de março de 1856 um negro de nome José, nação

Benguela, altura e corpo ordinario, dentadura, tem-praza, ladino, boa-pra-nuncia, barbado, 30 annos mais ou menos. Quem o pegar e levar a seu senhor Francisco de Paula Leite de Barros, ou a Rafael Ascoli nesta cidade será bem gratificado.

ESCRAVOS compra-se na rua de S. José n. 55.

FUGIO no 1.º do corrente mes de abril, um preto de nação, de nome Francisco, com os seguintes signaes — baixo, ponca barba, e branca, de idade de 40 annos mais ou menos, pés grandes, e um pouco virados para fora, costuma embringar-se, nessa occasião é muito fallador, levou vestido, camisa de baeta azul, e camisa e calça de algodão da terra. Gratifica-se a quem o levar a sua senhora D. Rosa Umbilina Cavalheiro, rua da Bon-vista n. 84, ou na de S. José n. 30.

Aluga-se ou vende-se uma boa chácara n'um arrabade d'esta cidade com excellente casa de morado, grande plantação de capim, café, frutas, e hortaliças; n'esta Typographia se darão outras informações. (1-3)

A PESSOA que trouxe de Santos um caixão com livros para ser entregue n'esta cidade ao estudante João José Pereira Bastos Júnior queira mandar entregar ao Sr. Francisco de Paula Xavier de Toledo na rua do Piques n. 9 ou anunciar por este jornal.

MANOEL AFFONSO PEREIRA CHAVES, não podendo despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos, e das pessoas que o honraram com suas visitas, o faz por meio deste, oferecendo-lhes em Itapetininga o seu limitado prestimo, e pede-lhes desculpa por esta falta involuntaria.

MANOEL ANTONIO BITAN-COURT, cordialmente agradece a todas as pessoas q' fizeram o favor de assistir ao enterro de seu preso amigo, o capitão Joaquim José da Silva e Oliveira, e de novo lhes roga assistir ao ofício que manda celebrar no dia 26 do corrente mes pelas 11 horas da manhã no Mosteiro de S. Bento.

JOAQUIM Marcelino da Silva, roga a todos seus fiegueres que tem contas em sua casa que venham satisfazer seus debitos até o fim do mes do majo proximo futura visto ter-se de acabar com a loja até o dito tempo; e ao mesmo tempo oferece as fazendas que existem na mesma loja pelos custos do Rio sem despesa tanto a trabalho como alocado. (—3)

DÃO-SE tres contos de réis à premio sob hypothéca, ou fiança idonea. Nesta typographia se-dirá quem dá (3-3).

NA RUA do Ouvidor n. 16 lava-se e engomma-se para fóra com a maior perfeição e promptidão possíveis.

EXPECTACULO

COMPANHIA DRAMATICA.

DIRECTORES — MACEDO & HENRIQUE.

42º RECITA DE ASSIGNATURA.

ENTRA EM SCENA O SNR. JOSÉ MARIA LEAL FERREIRA.

Sabbado 26 do corrente.

Representar-se-ha o bello drama — vaudeville ornada de musica.

ARTHUR, OU DEPOIS DE 16 ANNOS.

Terminará o expectaculo com a nova e muito jocosa farça.

O EUNUCHO.

Quarta-feira 30 do corrente.

BENEFICIO DO SNR. VALEGIANO.

Subirá à scena o muito bello drama, ornado de musica.

D. CEZAR DE BAZAN.

O resto do divertimento será anunciado pelos cartazes.

Typ. Imperial.